



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 19 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.139

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 6.687.739,47 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.687.739,47** (seis milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
- UE: 02.09.05 – FUND. MANUT. DESENV. ENSINO BÁSICO				
- F.P.: 12.361.1008.2601 – Manutenção da Folha de Pagamento – Magistério - Fundamental				
XXX	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	92	R\$ 6.687.739,47	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 6.687.739,47	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 6.687.739,47** (seis milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), e que constam em conta bancária específica do FUNDEB, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>